

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 83/1991 de 23 de Abril

Pela Resolução n.º 40/90, de 20 de Março, o Governo resolveu declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à "Remodelação e ampliação do hospital de Angra do Heroísmo - construção dos blocos D, E e F".

Por outro lado, constatou-se, agora, que já não é necessária a ocupação das parcelas abrangidas por aquela declaração.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 229.º n.º 1 alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

1 - Considerar nula e de nenhum efeito a declaração de utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno assinaladas na planta anexa à Resolução n.º 40/90, de 20 de Março, sitas à freguesia da Conceição, no concelho de Angra do Heroísmo, e que se destinavam a "Remodelação e ampliação do hospital de Angra do Heroísmo - construção dos blocos D, E e F".

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 10 de Abril de 1991. - O Presidente do Governo, em exercício,
Carlos Henrique da Costa Neves.